



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
Ranear Vencedor Nº 1440/22
VOTO EM SEPARADO

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº 1222/21

RELATOR (A): JÓ PEREIRA

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Ronaldo Medeiros que tramita nesta casa com o número **617 de 2021** e que “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS APREENDIDOS PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer, cabendo a essa comissão apenas analisar a legalidade, a constitucionalidade e a redação da matéria.

A deputada Cibele Moura foi designada para a relatoria, opinando pela aprovação do projeto.

Contudo, apesar de, quanto à formalidade e constitucionalidade, o Projeto de Lei Nº 617/2021 não possuir qualquer vício, quanto à matéria e, mais especificamente quanto à redação, observa-se a necessidade de inclusão de dois pontos importantes. Motivo pelo qual apresentamos duas emendas aditivas em anexo.

A primeira emenda aditiva pretende a inclusão de dispositivo que autorize o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei, quanto ao que entender necessário. Visto que a Administração Pública necessitará organizar internamente a consecução efetiva do objeto do presente projeto de Lei, especialmente no tocante aos critérios de escolha dos beneficiários.

A segunda emenda aditiva objetiva incluir, no dispositivo que trata dos aparelhos que poderão ser doados, a informação de que eles necessitam estar formatados e sem dados ou informações do antigo portador, bem como que deverão ser doados, sempre que possível, acompanhados de seus respectivos carregadores e que carregadores extras também poderão ser doados.

Em um sentido amplo, trata-se de proposição de relevante cunho social, uma vez que dá destinação justa aos aparelhos que, geralmente, são destruídos pelas forças policiais quando não mais necessários à persecução penal.

[Assinaturas manuscritas]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados na legalidade e constitucionalidade, entendo que o presente Projeto de Lei 617/2021 deve ser aprovado com as emendas aditivas em anexo.

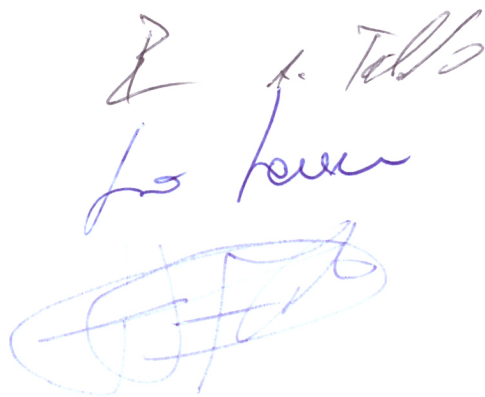
É como voto.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 01 de Junho de
2022.



JÔ PEREIRA

Deputada Estadual





**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA**

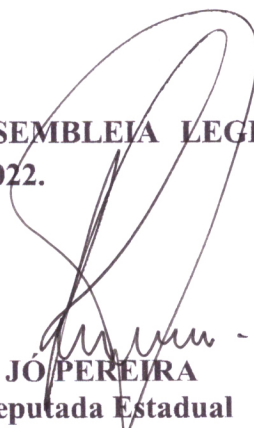
EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 617/2021.

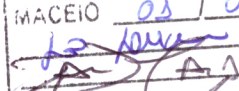
**ACRESCE, ONDE COUBER,
ARTIGO AO PROJETO DE LEI
617/2021.**

Art. 1º - Fica acrescido artigo, onde couber, ao Projeto de Lei 617/2021, com a seguinte redação:

“Art. ____. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente no tocante aos critérios de escolha dos beneficiários.”

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 01 DE Junho DE 2022.**


JÓ PEREIRA
Deputada Estadual

25	COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.	
MACEIÓ	<u>03</u> / <u>06</u> / <u>22</u>
	
	
	



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA**

EMENDA ADITIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 617/2021.

**FICAM ACRESCIDOS OS
PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º E 4º AO ART. 2º
DO PROJETO DE LEI Nº 617/2021.**

Art. 1º - Ficam acrescidos os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 2º do Projeto de Lei 617/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. [...]

§1º Os aparelhos eletrônicos a serem doados devem estar formatados, sem conter qualquer informação ou dados do antigo portador.

§2º Sempre que possível, os aparelhos eletrônicos serão doados acompanhados de seus respectivos carregadores.

§3º Os computadores de mesa serão doados obrigatoriamente com os acessórios indispensáveis à sua utilização, como por exemplo tela, gabinete (CPU), teclado, mouse e cabo de energia.

§4º Carregadores extras, que estejam funcionando, também podem ser doados.”

(NR)

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 01 DE Junho DE 2022.**

JÓ PEREIRA
Deputada Estadual

22	COMISSÃO
VOTOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.	
MACEIÓ	<u>01</u> / <u>06</u> / <u>22</u>
<i>[Assinaturas]</i>	